

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A/O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Partícipes: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº. 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência a(o) Senhor (Senhora) Juiz (Juíza) Eleitoral de Congonhas/MG, Dr. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº. 176, de 08, de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, CNPJ nº.16.752.446/0001-02, com sede em Congonhas, na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 135, Centro, em Congonhas/MG, doravante denominada(o) **MUNICÍPIO**, neste ato representada(o) por seu Prefeito, **Sr. ANDERSON COSTA CABIDO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº. 14.113, de 1º de abril de 2021. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer a integração entre o **TRE-MG** e a/o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, para promover, no curso do processo eleitoral, a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na 085ª Zona Eleitoral de Congonhas/MG. Parágrafo Único: As ações serão prestadas nos locais de votação, durante o horário de votação, e no **cartório da zona eleitoral**, em atendimento a eleitoras(es) com deficiência ou mobilidade reduzida. Valor: A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda deste acordo. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 19/12/2026. Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência se fará por meio de Termo Aditivo. Dr. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, Juiz Eleitoral da Comarca de Congonhas; Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas.

Código de Validação: 1611026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

